



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022
PROCESSO N.º 1043/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 100/2022/DG-CG/DG/DPG**.

Data da sessão: 08 de agosto de 2022.

Horário: 09 h

Local: Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro - Sala da CPL.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de licenças de software Revit por 36 meses para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 94.076,70**, cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência - subitem 19.1, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

3.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

a. Unidade Orçamentária: 32.101;

b. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;

c. Natureza da Despesa: 33.90.40;

d. Fonte de Recursos: 101.

4. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.

4.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site: www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes e vincularão os participantes e a administração.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.

4.6. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Fica assegurada neste certame, a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações.

5.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VI**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As **MICROEMPRESAS (ME)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e **equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 012/2022.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE N.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 012/2022.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE N.º 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, devendo ser reconhecida em cartório**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO V**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **7.1.1** e **7.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.7.2. **A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).**

8.7.3. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **compatíveis** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, serão abertos os envelopes n.º 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como *“desistente”*, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no item **10.16** e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagra vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.9. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

12.1. Da contratação:

12.1.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

12.2.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.3. Dos Pagamentos:

12.3.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.4. Do reajustamento em sentido geral:

12.4.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.5. Das Obrigações da Contratante e Contratada:

12.5.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

14. DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances **poderá** entregar de imediato ou **deverá** ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe@rr.def.br no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública que, o declarou vencedor, devendo:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

16.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br**.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

17.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

17.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

17.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficialmente, ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

17.14.1. Conforme o **art. 3, II, da Lei n.º 13.726/2018** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

17.15. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do procedimento.

17.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes de “**Proposta de Preços**” ou “**Habilitação**” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

17.17. Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

17.17. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

18.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

18.3. Anexo III - Minuta de contrato;

18.4. Anexo IV - Modelo de procuração;

18.5. Anexo V - Modelo de declaração de Exigências de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

18.6. Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;

18.8. Anexo VIII - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista - RR, 25 de julho de 2022.

Edital elaborado por: **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE REVIT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR.

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de licenças de software Revit para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Esta aquisição por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima encontra-se fundamentada com os seguintes dispositivos: Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Resolução n.º 12, de 24 de novembro de 2011, da DPE/RR e demais legislações vigentes a serem adotadas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Tendo em vista o Decreto Federal n.º 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIM BR, e a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), que, em seu artigo 19, determina: "*§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.*", verifica-se que há necessidade de adequação da DPE/RR às fases de implementação apresentadas.

4.2 A aquisição de softwares BIM (*Building Information Modelling*) se faz necessária para possibilitar a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia com o intuito de atender às demandas da Divisão de Engenharia e Arquitetura, tendo em vista a necessidade de estruturação da divisão e a recente criação de duas novas seções: Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos e Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial. Até o momento, eram utilizadas versões estudantis e versões de teste de programas para suprir as necessidades da divisão, porém elas já expiraram e não representam uma solução a longo prazo;

4.3 O *software* Revit é uma ferramenta de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia com a tecnologia BIM e conta com um grande número de usuários a nível mundial, levando a uma vasta biblioteca de *plug-ins*, componentes e famílias já desenvolvidas e disponíveis para utilização;

4.4 Os servidores da divisão já possuem experiência com o uso do *software* Revit, o que reduziria o tempo e recursos gastos para adaptação à ferramenta, o que seria necessário no caso da contratação de outro programa;

4.5 Ademais, o acervo de projetos de Engenharia da DPE/RR já contempla projetos desenvolvidos no *software* Revit, no formato nativo *.rvt*, o que tornaria ideal a aquisição de *softwares* compatíveis com essa extensão;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

6.1 Especificações técnicas do *software* Revit:

6.1.1 Ferramentas de projetos de Arquitetura e Engenharia e compatibilidade total para visualização e edição de arquivos na extensão *.rvt*, sem risco de perdas na qualidade e nas informações do arquivo;

6.1.2 *Software* disponível totalmente na língua inglesa e portuguesa, incluindo comandos, recursos, interface e atalhos;

6.1.3 Atendimento às normas da ABNT para impressão e configuração de folhas;

6.1.4 Recursos de elaboração de tabelas e planilhas;

6.1.5 Recursos de importação de arquivos nas extensões *.png e jpeg*;

6.1.6 Recursos de exportação de arquivos e impressão em extensão *.pdf*;

6.1.7 Ferramentas de inserção e edição de textos, com configuração de diferentes estilos de fontes, cores, opções de alinhamento, textos sobrescritos e subscritos e com compatibilidade para inserção de caracteres especiais;

6.1.8 Ferramentas de criação de elementos de arquitetura, estruturais e de instalações prediais, com armazenamento nativo de informações construtivas;

6.1.9 Ferramentas de medição linear, angular e de área;

6.1.10 Recursos de configuração de escalas automáticas de desenho;

- 6.1.11 Ferramentas de criação e edição de cotas para medidas do desenho;
- 6.1.12 Ferramentas de modelagem de terrenos;
- 6.1.13 Ferramentas de modelagem e renderização de ambientes;
- 6.2 Especificações das licenças:
- 6.2.1 Licença na versão mais recente do *software*;
- 6.2.2 Atualização gratuita do *software* durante o período de validade da licença;
- 6.3 Quantidades do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Licença do <i>software</i> Revit completo válida por 36 meses	2	UND	R\$ 47.038,35	R\$ 94.076,70
TOTAL		2	R\$ 94.076,70

7. LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

7.1 O objeto deste Termo de Referência poderá ser entregue em mídia física, por meio de chave de segurança *hardlock* ou protetor RMS físico, e nesses casos, a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dia útil e no qual haja expediente na DPE/RR, no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	DIA/HORÁRIO	TELEFONE
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 10, na Rua Cecília Brasil, n.º 269, bairro Centro – Boa Vista/RR.	De segunda à sexta-feira, das 9h às 13h.	Tel.: (95) 2121-2032 Ramais: 2032, 7023 ou 0254

7.2 Havendo mudança do local de entrega o Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, deverá comunicar por escrito e com antecedência mínima de 02 dias ao contratado;

7.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia em que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil no qual haja expediente da DPE/RR, e deverá ser feita no horário indicado no item 6.1;

7.4 O objeto deste Termo de Referência também poderá ser fornecido por meio de download, e nesse caso, deverá ser disponibilizado link de acesso com chaves de ativação para as licenças perpétuas para o fiscal do contrato;

7.5 O link de acesso deverá ser encaminhado para o e-mail: engenhariadperr@gmail.com.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I) e Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II);

8.1.1 O Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva dos itens;

8.1.2 O Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Licitante vencedora, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Entregar o objeto em um prazo de de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações constantes no item 06 deste Termo de Referência;

9.1.2 Entregar o objeto na Seção de Engenharia, conforme informações constantes do item 06 deste Termo de Referência, ou disponibilizar link para download, conforme o item 7.4 deste Termo de Referência;

9.1.3 Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Providenciar a importação do objeto em nome da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, quando for o caso;

9.1.5 Responder por todos os encargos referentes à aquisição do objeto, ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

9.1.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

9.1.7 Responsabilizar-se:

9.1.7.1) Por quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; e

9.1.7.2) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.2 Além das especificações do edital, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

9.2.1 O objeto deverá ser fornecido conforme especificações constantes no item 06 desse Termo de Referência, e, no caso de entrega por meio físico, acondicionado em embalagem que certifique sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;

9.2.2 O objeto deverá estar isento de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;

9.2.3 Deverá ser informada a marcas e o modelo do objeto, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas;

9.2.4 O objeto não poderá ser reconicionado ou de segunda mão;

9.2.5 O objeto deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

9.2.6 Não será aceito objeto de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

9.2.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação;

9.2.8 Em hipótese alguma será permitida a subcontratação do objeto ora licitado;

9.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

10.1 A DPE/RR obriga-se a:

10.1.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II), após o recebimento do material objeto deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;

10.1.2 Proporcionar todas as condições para que a empresa vencedora possa entregar o objeto dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

10.1.3 Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto;

10.1.4 Notificar, por escrito, a empresa vencedora, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

10.1.5 Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato devendo emitir documento que comprove a entrega do objeto;

10.1.6 Notificar a empresa vencedora quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

10.1.7 Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

11.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

11.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

11.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O objeto será entregue em sua totalidade em uma única vez, em conformidade com os prazos e especificações deste Termo de Referência, conforme o item 6 deste Termo de Referência;

12.2 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência é de **30 dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato;

12.3 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado à Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A empresa vencedora ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

13.1.3 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

13.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

13.1.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de:

13.1.5.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

13.1.5.2 Desistência da execução do serviço;

13.1.6 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

13.1.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

13.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.1.9 As sanções previstas no item 1, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.10 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

13.1.11 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.12 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.1.13 Será considerado recusa formal:

13.1.13.1 A inexecução dos serviços; e

13.1.13.2 A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

13.1.14 O valor das multas referidas neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

15. RESCISÃO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível;

15.2 O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA;

15.3 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A empresa vencedora apresentará a nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;

16.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;

16.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento. A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora;

16.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

16.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

19.1 O valor total é de **RS 94.076,70** (noventa e quatro mil setenta e seis reais e setenta centavos).

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania;
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;

PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania;
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão;
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DA DESPESA	01 - Locação de Softwares
FONTE	101

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

23. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Elaborado por:

Danielle Yumi Mizuno

Chefe da Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos - **DPE/RR**

Revisado por:

Vinicius de Melo Diniz

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura - **DPE/RR**

ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto de Licitação.

Objeto da Licitação

Constitui o presente objeto a **aquisição de software licenciado para orçamento, planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº **/2022/SPTA/DEA/DA/DG/DPG, processo nº 00****/2022

Declaração

A empresa a *****, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº **.***.*/****-**, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. ****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2022

(Assinatura/Carimbo)
Fiscal do Contrato

(Assinatura/Carimbo)
Fornecedor

ANEXO II - Modelo de Recebimento Definitivo**Termo de Recebimento Definitivo**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa *****, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº **.***.*/****-**, entregou os materiais conforme Nota Fiscal Nº. ***.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura/Carimbo)
Fiscal do Contrato

Aprovo o presente Termo de Referência nº 36/2022/SPTA/DEA/DA/DG/DPG, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral - DPE/RR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 012/2022

Processo nº: 1043/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de licenças de software Revit por 36 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ n.º						
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:		RG		CPF	
	E-mail:		Tel.:		Tel.:	
Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo/Referência	Valor Unt.	Valor Total
01	Licença do <i>software</i> Revit completo válida por 36 meses	und.	2			
Deverá ser informada a marca e o modelo do objeto, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas, conforme subitem 9.2.3 do Termo de Referência deste Edital.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

Declaramos,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão de obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

5. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n.º 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º 07.161.699/0001-09, neste ato representado pelo Defensor Público Geral em Exercício, Dr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/RR, inscrito no CPF sob o n.º _____, nomeado através da Portaria n.º 1338/2020, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR n.º 144, de 23 de novembro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ com sede _____: _____, CEP. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, Portador da Carteira Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI n.º _____), conforme especificações no Termo de Referência n.º ____/2022, (Evento SEI n.º ____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º 001043/2022, na modalidade _____, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 subsidiária a Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de licenças de software Revit para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto deste Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima encontra-se fundamentada com os seguintes dispositivos: Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Resolução n.º 12, de 24 de novembro de 2011, da DPE/RR e demais legislações vigentes a serem adotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista o Decreto Federal n.º 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIM BR, e a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), que, em seu artigo 19, determina: "*§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.*", verifica-se que há necessidade de adequação da DPE/RR às fases de implementação apresentadas.

3.2 A aquisição de softwares BIM (*Building Information Modelling*) se faz necessária para possibilitar a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia com o intuito de atender às demandas da Divisão de Engenharia e Arquitetura, tendo em vista a necessidade de estruturação da divisão e a recente criação de duas novas seções: Seção de Projetos Técnicos e

Arquitetônicos e Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial. Até o momento, eram utilizadas versões estudantis e versões de teste de programas para suprir as necessidades da divisão, porém elas já expiraram e não representam uma solução a longo prazo;

3.3 O *software* Revit é uma ferramenta de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia com a tecnologia BIM e conta com um grande número de usuários a nível mundial, levando a uma vasta biblioteca de *plug-ins*, componentes e famílias já desenvolvidas e disponíveis para utilização;

3.4 Os servidores da divisão já possuem experiência com o uso do *software* Revit, o que reduziria o tempo e recursos gastos para adaptação à ferramenta, o que seria necessário no caso da contratação de outro programa;

3.5 Ademais, o acervo de projetos de Engenharia da DPE/RR já contempla projetos desenvolvidos no *software* Revit, no formato nativo *.rvt*, o que tornaria ideal a aquisição de *softwares* compatíveis com essa extensão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Licença do <i>software</i> Revit completo válida por 36 meses	2	UND	R\$	R\$
TOTAL		2	R\$

4.1 Especificações técnicas do *software* Revit:

4.1.1 Ferramentas de projetos de Arquitetura e Engenharia e compatibilidade total para visualização e edição de arquivos na extensão *.rvt*, sem risco de perdas na qualidade e nas informações do arquivo;

4.1.2 *Software* disponível totalmente na língua inglesa e portuguesa, incluindo comandos, recursos, interface e atalhos;

4.1.3 Atendimento às normas da ABNT para impressão e configuração de folhas;

4.1.4 Recursos de elaboração de tabelas e planilhas;

4.1.5 Recursos de importação de arquivos nas extensões *.png* e *jpeg*;

4.1.6 Recursos de exportação de arquivos e impressão em extensão *.pdf*;

4.1.7 Ferramentas de inserção e edição de textos, com configuração de diferentes estilos de fontes, cores, opções de alinhamento, textos sobrescritos e subscritos e com compatibilidade para inserção de caracteres especiais;

4.1.8 Ferramentas de criação de elementos de arquitetura, estruturais e de instalações prediais, com armazenamento nativo de informações construtivas;

4.1.9 Ferramentas de medição linear, angular e de área;

4.1.10 Recursos de configuração de escalas automáticas de desenho;

4.1.11 Ferramentas de criação e edição de cotas para medidas do desenho;

4.1.12 Ferramentas de modelagem de terrenos;

4.1.13 Ferramentas de modelagem e renderização de ambientes;

4.2 Especificações das licenças:

4.2.1 Licença na versão mais recente do *software*;

4.2.2 Atualização gratuita do *software* durante o período de validade da licença;

4.3 Quantidades do Objeto:

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

5.1 O objeto deste Contrato poderá ser entregue em mídia física, por meio de chave de segurança *hardlock* ou protetor RMS físico, e nesses casos, a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dia útil e no qual haja expediente na DPE/RR, no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	DIA/HORÁRIO	TELEFONE
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 10, na Rua Cecília Brasil, n.º 269, bairro Centro – Boa Vista/RR.	De segunda à sexta-feira, das 9h às 13h.	Tel.: (95) 2121-2032 Ramais: 2032, 7023 ou 0254

5.2 Havendo mudança do local de entrega o Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, deverá comunicar por escrito e com antecedência mínima de 02 dias ao contratado;

5.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia em que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil no qual haja expediente da DPE/RR, e deverá ser feita no horário indicado no item 5.1;

5.4 O objeto deste Contrato também poderá ser fornecido por meio de download, e nesse caso, deverá ser disponibilizado link de acesso com chaves de ativação para as licenças perpétuas para o fiscal do contrato;

5.5 O link de acesso deverá ser encaminhado para o e-mail: *enghariaadperr@gmail.com*.

CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do objeto deste Contrato se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I) e Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II do Termo de Referência).

6.1.1 O Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I do Termo de Referência) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Contrato, não importando na aceitação definitiva dos itens.

6.1.2 O Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II do Termo de Referência) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Licitante vencedora, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes.

7.1.1 Entregar o objeto em um prazo de de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações constantes no item 5.1 deste Contrato.

7.1.2 Entregar o objeto na Seção de Engenharia, conforme informações constantes do item 5.1 deste Contrato, ou disponibilizar link para download, conforme o item 5.4 deste Contrato.

7.1.3 Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência

7.1.4 Providenciar a importação do objeto em nome da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, quando for o caso;

7.1.5 Responder por todos os encargos referentes à aquisição do objeto, ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

7.1.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

7.1.7 Responsabilizar-se:

7.1.7.1) Por quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; e

7.1.7.2) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.2 Além das especificações do edital, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

7.2.1 O objeto deverá ser fornecido conforme especificações constantes no item 4.1 desse Contrato, e, no caso de entrega por meio físico, acondicionado em embalagem que certifique sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;

7.2.2 O objeto deverá estar isento de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;

- 7.2.3 Deverá ser informada a marcas e o modelo do objeto, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas;
- 7.2.4 O objeto não poderá ser recondicionado ou de segunda mão;
- 7.2.5 O objeto deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;
- 7.2.6 Não será aceito objeto de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 7.2.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação;
- 7.2.8 Em hipótese alguma será permitida a subcontratação do objeto ora licitado;
- 7.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancaria creditada em conta corrente indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II do Termo de Referência), após o recebimento do material objeto deste Contrato, deduzidas as multas, se houver;
- 8.1.2 Proporcionar todas as condições para que a empresa vencedora possa entregar o objeto dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 8.1.3 Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto;
- 8.1.4 Notificar, por escrito, a empresa vencedora, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 8.1.5 Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato devendo emitir documento que comprove a entrega do objeto;
- 8.1.6 Notificar a empresa vencedora quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 8.1.7 Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- 9.1 Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.
- 9.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
- 9.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Contrato quanto no instrumento contratual.
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 9.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 9.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.
- 9.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto será entregue em sua totalidade em uma única vez, em conformidade com os prazos e especificações deste Contrato conforme o item 5.1 deste Termo de Referência;

10.2 O prazo de entrega do objeto do presente Contrato é de **30 dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10.3 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado à Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A empresa vencedora ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.1.3 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

11.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

11.1.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de:

11.1.5.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

11.1.5.2 Desistência da execução do serviço;

11.1.6 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

11.1.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

11.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.1.9 As sanções previstas no item 1, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.1.10 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

11.1.11 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.12 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

11.1.13 Será considerado recusa formal:

11.1.13.1 A inexecução dos serviços; e

11.1.13.2 A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

11.1.14 O valor das multas referidas neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível;

13.2 O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA;

13.3 A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO PAGAMENTO

14.1 A empresa vencedora apresentará a nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;

14.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;

14.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento. A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora;

14.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

14.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR

17.1 O valor do Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.40;
4. Fonte de Recursos:101.
5. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do

respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

21.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUIATA- DO FORO

25.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral em Exercício
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Wislena Souza da Silva

Matrícula: 310030220

ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto de Licitação.

Objeto da Licitação

Constitui o presente objeto a **aquisição de software licenciado para orçamento, planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº **/2022/SPTA/DEA/DA/DG/DPG, processo nº 00***/2022

Declaração

A empresa a *****, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº **.***.***/***_**, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. ****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2022

(Assinatura/Carimbo)

Fiscal do Contrato

(Assinatura/Carimbo)

Fornecedor

ANEXO II - Modelo de Recebimento Definitivo**Termo de Recebimento Definitivo**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa *****, inscrita no CNPJ. sob o nº. **CNPJ nº **.***.***/***_****, entregou os materiais conforme Nota Fiscal Nº. ***.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura/Carimbo)

Fiscal do Contrato

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 012/2022

Processo nº: 1043/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 012/2022**Processo nº: 1043/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participação, bem como não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão supracitado**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 012/2022**Processo nº: 1043/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Pregão supracitado**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 012/2022

Processo n.º: 1043/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N.º 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 012/2022

Processo n.º: 1043/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 25/07/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG n.º [877, de 1º de setembro de 2017](#) e n.º [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código



verificador **0382470** e o código CRC **4A4F1D25**.